



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 869/2021**

**De: 11 de Fevereiro de 2021**

*“Altera o quadro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para extinguir o cargo de CARGO COORDENADOR DE SAÚDE, substituindo-o para o de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen e das outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Coordenador Administrativo do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen.

**Art. 2º.** O cargo de Coordenador Administrativo ficará lotado junto ao Hospital Municipal e será de provimento em comissão de livre nomeação, exoneração e terá que possuir experiência na área de saúde.

**§ 1º.** São atribuições do cargo de Coordenador Administrativo:

I – Coordenar, planejar, organizar, dirigir, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade: de forma integrada as áreas administrativas, de recursos humanos, financeira e orçamentária com o foco em resultados, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Emitir relatórios administrativos periódicos de prestação de contas da respectiva área de atuação a Secretaria Municipal de Saúde;

III – Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Cooperar no controle, manutenção e conservação dos bens patrimoniais pertencentes ao Hospital Municipal, ajudando a mantê-los em ordem e em suas devidas repartições de cadastro;

V – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas inerentes ao cargo.

**§ 2º.** A remuneração do Coordenador Administrativo será de R\$ 3.918,48 (três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no anexo único.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 569/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de fevereiro de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO ÚNICO

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANEXO LEI N° 869/2021

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor</b>	
Prefeito Municipal	01	R\$	17.269,20
Vice-Prefeito	01	R\$	7.798,99
Assessor Jurídico	01	R\$	5.747,16
Chefe de Gabinete	01	R\$	5.747,16
Secretário Municipal	10	R\$	5.570,71
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R\$	5.362,61
Representante Município Cuiabá	01	R\$	4.234,76
<b>Coordenador Administrativo</b>	01	R\$	3.918,48
Ouvidor Geral	01	R\$	2.674,37
Chefe de Departamento	19	R\$	2.674,37
Assistente Gabinete	01	R\$	1.560,05
Chefe de Setor	17	R\$	1.560,05
Chefe de Seção	02	R\$	1.262,21
Encarregado	04	R\$	1.075,27

<b>Total</b>	<b>61</b>
--------------	-----------